

GUIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CONDUTAS VEDADAS ELEIÇÕES 2026

Orientações práticas e diretrizes de conformidade para
agentes públicos da SES-MG.

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Reforçamos que todos os agentes públicos, independentemente do vínculo, devem conhecer integralmente as normas eleitorais que fundamentam este guia e estarão disponíveis no final do mesmo.

As regras têm natureza objetiva: a infração ocorre pela simples prática do ato proibido, mesmo sem intenção.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	pg. 3
Cronograma e Prazos	pg. 3
2. REGRAS GERAIS DE CONDUTA E NEUTRALIZAÇÃO	pg. 4
2.1 A quem se aplica	pg. 4
2.2 A Lógica do "Guichê de Atendimento"	pg. 4
2.3 Neutralização e Retirada de Marcas	pg. 4
2.4 Conteúdo Vedado	pg. 5
3. GUIA PRÁTICO POR CANAL E ATIVIDADE	pg. 6
3.1 Placas e veículos	pg. 6
3.2 Materiais gráficos em UBSs, UPAs e Hospitais	pg. 6
3.3 Canais Digitais e Sistemas	pg. 8
3.4 Comunicação Interna e E-mail	pg. 9
3.5 Imprensa e Jornalismo	pg. 10
3.6 Eventos, Mobilização Social e Materiais Físicos	pg. 10
3.7 Materiais de Trabalho e Uniformes	pg. 12
4. FLUXO DE CONSULTA E DÚVIDAS: GRAVE E URGENTE NECESSIDADE	pg. 13
Fluxo de Consulta das Subsecretarias	pg. 13
Exemplificação	pg. 14
5. DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS E RESPONSABILIZAÇÃO	pg. 15
6. REFERÊNCIAS	pg. 16

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como finalidade orientar os agentes públicos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) quanto às regras, diretrizes e procedimentos que devem ser observados na comunicação institucional durante o período eleitoral de 2026.

As orientações abrangem o uso da marca institucional, a neutralização de conteúdos e canais, a conduta em sites, sistemas, redes sociais, comunicação interna, atendimento à imprensa, produção jornalística, eventos, materiais físicos e demais ações de comunicação realizadas no âmbito da SES-MG, tanto no Nível Central quanto nas Unidades Regionais de Saúde.

O guia tem como base a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026, as Diretrizes Gerais da Secretaria de Estado de Comunicação Social (Secom-MG) e a legislação eleitoral vigente. O objetivo é assegurar que a atuação institucional da SES-MG, no período de vedação eleitoral, ocorra de forma técnica, neutra, impessoal e em conformidade com as normas aplicáveis à administração pública.

Cronograma e Prazos

26/06/2026	Data limite para a retirada da marca institucional do Governo de Minas de sítios de internet, redes sociais e aplicativos, além da retirada ou cobertura de marcas em placas e veículos.
04/07/2026	Início do período de vedação absoluta. A partir desta data (3 meses antes do pleito), fica proibida a publicidade institucional de atos, obras, programas e serviços.
04/10 ou 25/10/2026	Fim da vedação. As ações de publicidade institucional poderão ser retomadas no dia seguinte ao encerramento da eleição: em 05/10, caso a disputa termine no 1º turno, ou em 26/10, caso haja 2º turno.

2. REGRAS GERAIS DE CONDUTA E NEUTRALIZAÇÃO

As regras a seguir aplicam-se a todas as situações, canais e atividades descritas neste guia.

2.1 A quem se aplica

As regras valem para toda a estrutura do governo estadual e para quem atua nela: Secretarias de Estado; autarquias e fundações; empresas públicas e sociedades de economia mista; entidades privadas que recebem recursos públicos (em convênios ou contratos); e qualquer pessoa que atue no setor público — servidores efetivos, comissionados, terceirizados, pessoas sem vínculo formal ou sem remuneração, empregados públicos, militares, policiais e agentes do sistema prisional.

Agentes públicos não candidatos e perfis privados

Neutralidade técnica: Agentes públicos que não são candidatos devem manter postura de neutralidade em atos oficiais e entrevistas, agindo apenas como porta-vozes técnicos. Mesmo que não disputem cargos, o saneamento de suas imagens/vozes nos canais oficiais é obrigatório para neutralizar a "identidade" de gestão.

Uso de perfis privados: Postagens em perfis privados de redes sociais não são consideradas publicidade institucional, desde que feitas na condição de cidadão e fora do expediente.

Proibição de recursos públicos: É expressamente vedado ao agente público usar computadores, celulares funcionais, conexão de internet do órgão ou serviços de servidores (fotógrafos, assessores) para realizar postagens de cunho eleitoral em seus perfis privados.

2.2 A Lógica do "Guichê de Atendimento"

A comunicação institucional deve funcionar como um "guichê de atendimento físico". Isso significa que a interface (digital ou física) deve estar limpa de conteúdos noticiosos e promocionais, mantendo apenas informações e serviços técnicos indispensáveis ao cidadão, como agendamentos e dados de transparência legal. A linguagem deve ser exclusivamente objetiva, neutra e descritiva.

2.3 Neutralização e Retirada de Marcas

A neutralização consiste no conjunto de medidas obrigatórias para suspender a visibilidade da identidade visual do Governo de Minas e de elementos que permitam identificar a atual gestão.

O que deve ser removido ou coberto:

- A marca institucional (logotipo oficial) do Governo de Minas Gerais, assim como slogans, elementos ou frases de efeito que remetam ao governo ou à gestão.
- Cores que caracterizem a identidade visual da marca do Governo de Minas (roxo e amarelo ou roxo e laranja).
- Personalização de autoridades (nomes, fotos, vozes, vídeos ou qualquer menção que identifique autoridades cujos cargos estejam em disputa).

Identificação permitida: No período de vedação, a marca institucional "Governo de Minas" deve ser integralmente suspensa e substituída pelo Brasão do Estado de Minas Gerais, que representa a permanência do ente estatal. Quando necessário, a aplicação deve ser acompanhada do nome da Secretaria (ex: Saúde), preferencialmente na fonte Poppins.

Acesso aos arquivos do Brasão:

https://drive.google.com/drive/folders/14vRZXIKIsqIqwpF2AqSqaEzy_C9SIzzb?usp=sharing

Onde aplicar: O Brasão deve ser utilizado em sites, redes sociais (em operação restrita), placas de obras (após a cobertura da marca anterior), materiais gráficos, documentos oficiais, apresentações e comunicados internos.

2.4 Conteúdo Vedado

Um conteúdo será considerado VEDADO se contiver qualquer um dos elementos abaixo:

- Uso de adjetivos qualificadores ("eficiente", "histórico", "importante", "excelente", "avanço").
- Comparação (explícita ou implícita).
- Associação de resultado à gestão.
- Narrativa de conquista ou avanço.
- Indução de percepção positiva.
- Menção, imagem ou fala de autoridades.
- Uso de slogans, marcas e cores que caracterizem a identidade visual do Governo de Minas (roxo e amarelo ou roxo e laranja) ou elementos que identifiquem a gestão.
- Formato de notícia institucional ou divulgação de ações de governo.
- Republicação de conteúdos antigos com caráter promocional.
- Uso de linguagem de campanha ou tom celebratório.

Se o conteúdo tiver 1 desses elementos orienta-se NÃO publicar.

3. GUIA PRÁTICO POR CANAL E ATIVIDADE

3.1 Placas e Veículos

3.1.1 Placas de obras em andamento

Todas as placas de obras em andamento que contenham a marca do Governo de Minas – independentemente do responsável pela execução (órgãos estaduais, municípios, empresas privadas ou entidades vinculadas por convênios, contratos ou instrumentos congêneres) – deverão ser adequadas até 26 de junho de 2026, salvo autorização expressa da Justiça Eleitoral.

A adequação poderá ocorrer por uma das seguintes formas:

- Retirada ou cobertura da marca institucional do Governo de Minas; ou
- Remoção integral da placa.

3.1.2 Placas de obras concluídas

As placas referentes a obras já concluídas deverão ter os slogans retirados ou cobertos antes do início do período de vedação da publicidade institucional.

3.1.3 Responsabilidade pela adequação das placas

Compete ao órgão ou entidade responsável pela instalação da placa providenciar sua retirada, cobertura ou substituição. As Unidades Regionais de Saúde (URS) deverão comunicar formalmente essa obrigação às prefeituras, empresas e demais instituições envolvidas, mantendo arquivados os registros dos comunicados enviados (ofícios, e-mails, protocolos ou comprovantes de envio). Esse arquivamento é necessário para demonstrar que a orientação foi repassada e que a URS adotou as providências de sua competência.

3.1.4 Veículos oficiais e operacionais

Os veículos oficiais deverão ter a marca institucional do Governo de Minas retirada ou coberta até 26 de junho de 2026. Após essa adequação, poderá ser mantida apenas a identificação funcional mínima (nome do órgão ou serviço prestado), acompanhada do Brasão do Estado ou apresentada exclusivamente em formato textual. É vedada a utilização de slogans, expressões promocionais ou quaisquer outros elementos caracterizados como publicidade institucional.

3.2 Materiais Gráficos em UBSs, UPAs e Hospitais

Durante o período de vedação eleitoral, fica suspensa a entrega e distribuição de folders, cartilhas, folhetos e demais materiais de publicidade institucional, inclusive estoques remanescentes, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, com autorização prévia da Justiça Eleitoral.

Até 26 de junho de 2026, todo material visual instalado em local público ou aberto ao público que contenha a marca do Governo de Minas, slogans, cores características (roxo e amarelo ou roxo e laranja) ou qualquer elemento que remeta à gestão deve ser retirado, adequado ou ter a marca neutralizada. Quando não for possível cobrir ou remover apenas esses elementos, a peça deverá ser retirada integralmente.

Podem permanecer apenas materiais estritamente técnicos e informativos, como horários de funcionamento, protocolos, calendários e orientações à população, desde que não contenham marcas, slogans, linguagem promocional ou referências à gestão.

A SES-MG, por meio das Unidades Regionais de Saúde, deverá solicitar formalmente aos responsáveis pelos materiais a retirada, cobertura ou neutralização das marcas, mantendo arquivados os comunicados enviados.

3.3 Canais Digitais e Sistemas

a. Website Oficial, Páginas de Áreas Técnicas e Sistemas (VISACIS, Farmácia Digital, MGAPP):

O que sai: Marcas institucionais, noticiários (mesmo os antigos), banners promocionais, imagens e vídeos de gestão e menções a autoridades. Não podem ser reproduzidos conteúdos de matérias jornalísticas.

Substituições: A bio (biografia) deve ser alterada para excluir slogans e links promocionais. As fotos de perfil (avatars) de todos os canais digitais devem ser obrigatoriamente substituídas pelo Brasão do Estado.

O que fica: Conteúdos estritamente técnicos e operacionais, dados de transparência legal (LAI, LRF e Governo Digital) e serviços diretos ao cidadão (agendamentos, consultas, protocolos).

b. Sistemas Internos:

Devem permanecer ativos por serem essenciais, mas sem slogans, cores ou símbolos de gestão. É vedada a utilização de informações de bancos de dados de acesso restrito para beneficiar candidaturas.

c. Redes Sociais e YouTube:

O que sai: Todo o acervo de notícias, conteúdos promocionais, menções a autoridades, imagens/vídeos de gestão, posts fixados e destaques.

O que fica: Serviços ao cidadão, informações legais, conteúdos técnicos (notas técnicas, calendários de vacinação) e publicidade legal.

Moderação: É obrigatório monitorar as postagens ativas para remover imediatamente comentários de cunho eleitoral. Caso não haja capacidade técnica para moderação em tempo real (24h por dia), as diretrizes orientam a ocultação total da rede social.

d. Vídeos Técnicos:

Permitidos em eventos fechados apenas para treinamento de servidores, sem marcas ou slogans.

Atenção – WhatsApp:

O WhatsApp também é rede social. Grupos, comunidades ou qualquer outro meio não devem usar a marca da atual gestão.

NÃO PODE

[Perfil com avatar do logotipo do Governo de Minas]

PODE

[Perfil com avatar do Brasão do Estado de Minas Gerais]

3.4 Comunicação Interna e E-mail

Intranet e Comunicação Interna: A comunicação interna deve migrar de uma postura ativa para uma lógica de prestação de serviço ao servidor. Fica expressamente proibida a publicação de jornais, revistas, folhetos ou informativos (impresso ou digital). Devem ser excluídos noticiários internos, slogans, símbolos e imagens de gestão.

E-mail Institucional e e-mail Marketing: É expressamente proibido o uso do e-mail institucional para realizar manifestações eleitorais ou propaganda, mesmo fora do expediente. É vedada a utilização de listas de contatos (mailings) para beneficiar candidaturas.

Boletins Técnicos e Painéis de BI: Boletins epidemiológicos e painéis de monitoramento (ex: arboviroses, vacinação) contendo dados brutos, tabelas e gráficos podem permanecer ativos, desde que utilizem linguagem puramente objetiva, sem análise valorativa ou adjetivação.

Assinatura de e-mail: Fica expressamente proibido o uso da assinatura de e-mail com a marca da atual gestão. A assinatura deve ser substituída até 26/06 pelo modelo disponível na intranet:

<http://intranet.saude.mg.gov.br/index.php/servicos/assinaturas-de-e-mail>

NÃO PODE

[Assinatura com logotipo "Governo de Minas" e cores roxo/laranja]

PODE

[Assinatura neutra, com Brasão do Estado em preto e branco]

3.5 Imprensa e Jornalismo

A atuação deve ser estritamente reativa e técnica.

Atendimento e respostas: Limita-se a responder solicitações geradas pelos veículos de imprensa, de forma clara e objetiva. Não mencionar projetos ou programas da atual gestão, mesmo que solicitado pelo veículo.

Suspensão: Fica proibida a produção e envio de releases, sugestão de pautas positivas e divulgação de agendas promocionais, assim como publicação e divulgação de matérias.

Porta-vozes: Pedidos de entrevista devem ser bem avaliados. Caso seja necessário conceder, o representante deve ater-se ao fornecimento de dados e orientações de saúde pública, sem adjetivação ou menção a autoridades e/ou projetos e programas da atual gestão.

Unidades Regionais de Saúde: Todas as notas oficiais encaminhadas à imprensa e solicitações de entrevistas devem ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação Social do Nível Central da SES.

NÃO PODE

"...o Governo de Minas tem investido, nos últimos anos, de forma permanente no enfrentamento às arboviroses, com cerca de R\$ 210 milhões anuais..."

PODE

"...a SES-MG informa que, até a Semana Epidemiológica 13 de 2026, foram registrados 39.551 casos prováveis de dengue."

3.6 Eventos, Mobilização Social e Materiais Físicos

Restrições gerais:

- Candidatos são proibidos de participar de inaugurações a partir de 04/07/2026.
- É vedada a distribuição de releases e qualquer forma de convocação pública, inclusive por carros de som.
- Feiras de saúde são proibidas, salvo quando forem tradicionais e autorizadas pelo TRE/MG.
- A participação em eventos é permitida apenas para a prestação direta de serviços ao cidadão. O estande deve ser identificado com o Brasão do Estado e não pode conter marcas de governo, slogans ou tom promocional.

Situações permitidas:

- Dia D de Vacinação: permitido como prestação regular de serviço (ex.: atendimento à população).
- Eventos técnicos (presenciais ou online): permitidos, desde que em ambientes fechados, com público-alvo previamente definido e seguindo os critérios de restrição e neutralidade.

Condições para realização de eventos técnicos:

- Finalidade exclusivamente técnica, voltada à capacitação e qualificação profissional.

- Eventos fechados, direcionados a profissionais de saúde das regionais e municípios.
- Não devem ser transmitidos em redes sociais abertas (YouTube, Instagram etc.).
- A transmissão deve ocorrer em ambiente restrito, como o Microsoft Teams.

Conduta e conteúdo:

- Linguagem neutra e técnica: não utilizar tom de celebração, divulgação de conquistas ou menção a investimentos da gestão.
- Sem promoção de autoridades: não incluir falas, imagens ou referências a gestores, secretário ou governador.
- Vedação absoluta a conteúdo político: é proibida qualquer menção a eleições, candidaturas ou temas político-partidários.

3.7 Materiais de Trabalho e Uniformes

- Blocos, pastas, canetas e cartilhas em reuniões técnicas só podem conter o Brasão e/ou o nome por extenso do órgão.
- Coletes, camisetas e bonés com a marca "Governo de Minas" ou logotipos de programas devem ser substituídos ou ter a marca coberta até 26/06/2026.

Material de publicidade institucional:

Fica suspensa a entrega e distribuição de peças e material de publicidade institucional. Cabe aos setores da SES-MG manter controle rígido acerca da data, tipo e quantidade da entrega de material publicitário realizada durante o período em que foi permitida a publicidade institucional.

Material de publicidade nas ações de mobilização social:

As ações de mobilização dos municípios podem continuar a ser realizadas. Porém, cabe às Unidades Regionais de Saúde suspender, com a devida antecedência, a distribuição de peças e material de publicidade institucional.

Brindes e Coffee Breaks:

A distribuição de qualquer brinde está terminantemente proibida a partir de 04/07. Coffee breaks e eventos de comemoração de aniversário da entidade são permitidos, desde que restritos ao público interno, sem publicidade externa e sem o uso de marcas de gestão em materiais como guardanapos, copos ou toalhas.

4. FLUXO DE CONSULTA E DÚVIDAS: GRAVE E URGENTE NECESSIDADE

A Assessoria de Comunicação Social receberá dúvidas e consultas para autorização de comunicação urgente enviadas pelos gabinetes das Subsecretarias pelo e-mail: periodoeleitoral@saude.mg.gov.br

O TRE/MG pode autorizar publicidade institucional em casos excepcionais que coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população (ex: surto epidêmico inesperado). A urgência não pode ser declarada pelo próprio órgão; deve ser reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Fluxo de Consulta das Subsecretarias

a) Identificação	A Subsecretaria identifica a necessidade de uma ação de comunicação urgente e envia a demanda para a Assessoria de Comunicação Social (periodoeleitoral@saude.mg.gov.br) com as seguintes informações: • Descrição clara e detalhada da ação de comunicação pretendida. • Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pelas informações prestadas. • Fundamentação em relação aos objetivos e função institucional do órgão ou entidade. • Justificativa de "Grave e Urgente Necessidade": apresentar dados epidemiológicos, técnicos ou sociais que comprovem que a ausência da comunicação colocará em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população. Lembre-se: o órgão propõe a urgência, mas apenas o TRE a reconhece. • Peças de comunicação (anexos obrigatórios): enviar modelos, layouts, rascunhos ou roteiros exatamente como serão veiculados, já seguindo o padrão de neutralização.
b) Consulta	A Assessoria de Comunicação Social do Nível Central avalia a solicitação e encaminha a consulta ao gabinete da Secretária-geral, que providenciará sua formalização ao TRE/MG, por intermédio da Advocacia-Geral do Estado (AGE).
c) Retorno	A Assessoria de Comunicação Social comunica por e-mail a decisão à Subsecretaria. Caso a resposta seja positiva, a ação só pode ser executada exatamente como aprovada.

Atenção!

As Unidades Regionais de Saúde devem encaminhar as solicitações para a Subsecretaria de Regionalização.

Antes das consultas serem realizadas, é imprescindível a leitura atenta deste Guia e do arcabouço legal para averiguar se a ação ou material de comunicação já não estão previstos.

EXEMPLIFICAÇÃO

Ações que PRECISAM de autorização prévia e expressa do TRE/MG:

- Publicidade Institucional Urgente: veiculação de atos, programas, obras, serviços e campanhas motivada exclusivamente por grave e urgente necessidade pública.
- Pronunciamentos Oficiais: realização de pronunciamentos em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito.
- Publicações Educativas: produção e distribuição de cartilhas, manuais e guias educativos de saúde.
- Reutilização de Materiais: reutilização, reimpressão ou reedição de peças gráficas e eletrônicas já existentes no acervo do órgão.
- Dúvidas sobre Informativos: publicação de jornais, revistas, folhetos ou informativos em que haja dúvida sobre sua natureza (promocional ou estritamente técnica).
- Eventos com Marcas: realização de congressos e seminários técnicos nos casos em que não for possível utilizar apenas o nome por extenso da SES-MG.
- Feiras e Exposições: realização de feiras e exposições consagradas por habitualidade periódica ou que envolvam serviços em concorrência no mercado.
- Patrocínios: patrocínio e promoção de eventos que exijam a veiculação do nome ou logomarca da Secretaria (sendo vedada, em qualquer hipótese, a marca do Governo de Minas).

Ações que NÃO precisam de autorização do TRE/MG:

- Publicidade Legal: editais, portarias, atas, avisos de licitação e extratos de contratos no Diário Oficial.
- Comunicação Interna: divulgação de atos administrativos, portarias e informes de segurança do trabalho para servidores via Intranet e e-mail, com identificação neutra ou Brasão do Estado.
- Serviços ao Cidadão (Lógica do Guichê): manutenção de informações em sites e redes sociais (agendamento de consultas, calendários de vacinação, boletins epidemiológicos brutos), desde que em linguagem neutra e sem marcas de gestão.
- Reuniões Técnicas Internas: realização de reuniões de caráter técnico, científico ou cultural em ambientes fechados e sem natureza publicitária.
- Materiais Neutros em Eventos: uso de materiais de trabalho (pastas, blocos, canetas) contendo o nome por extenso da Secretaria ou o Brasão do Estado.

5. DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS E RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento da legislação eleitoral, da Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026, e das diretrizes previstas neste guia pode acarretar responsabilização administrativa, civil, eleitoral e penal do agente público envolvido.

Os casos omissos ou situações não previstas neste guia, inclusive aqueles relacionados à implementação de ações e serviços do SUS, deverão ser encaminhados para análise da Advocacia-Geral do Estado (AGE), mediante solicitação da autoridade máxima do órgão ou entidade, acompanhada da documentação necessária e da manifestação prévia da assessoria jurídica competente.

Atenção:

em caso de dúvida, a orientação é não publicar, não divulgar e não executar a ação até que haja avaliação formal pelas áreas competentes.

6. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997: estabelece normas para as eleições. Brasília, DF: Presidência da República.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Governo; Secretaria-Geral; Advocacia-Geral do Estado. Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026. Belo Horizonte: SEGOV, 2026.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Comunicação Social. Diretrizes Gerais: comunicação institucional em período de vedação eleitoral. Belo Horizonte: SECOM, 2026.
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução nº 23.760/2026 (Calendário Eleitoral).
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Comunicação Social. Vedações Eleitorais 2026. Belo Horizonte: SECOM, 2026.